



**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 10/2021 - EMSEERH
EDITAL N° 10, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSEERH, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2021 com a finalidade de contratação de profissionais de nível médio, técnico e superior para exercer atividades nos Hemonúcleos e nas Agências Transfusionais administrado pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSEERH, que tem como objetivo atender as demandas existentes.

DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a formação de cadastro reserva de profissionais de nível médio, técnico e superior, conforme descrito no anexo II, mediante contratação temporária pelo prazo inicial de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;
- 1.2. Os candidatos aprovados serão contratados, com o surgimento das vagas, por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital;
- 1.3. A remuneração e carga horária estão descritas no Anexo II do presente Edital;
- 1.4. Os candidatos aprovados e classificados em todas as etapas propostas neste edital serão contratados pela EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES sob o regime da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) para atuarem nas funções de: **Agente de Portaria, Auxiliar de Farmácia, Assistente Social, Auxiliar de Serviços Gerais, Copeiro, Digitador, Motorista, Recepcionista e Técnico de Laboratório** para atuarem nos Hemonucleos e nas Agências Transfusionais, administrado pela empresa EMSEERH;
- 1.5. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e posteriores retificações se assim fizer necessário;
- 1.6 Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Emserh.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

- 2.1. Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo Simplificado promovido pelo presente Edital, observadas as vedações legais quanto aos acumulos de cargos e incompatibilidade de horário;
 - a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13do Decreto n° 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3° da Emenda Constitucional n° 19 de 04/06/1998;
 - b) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;
 - c) não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - d) não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado na Emserh;
 - e) não ser empregado Emserh;
 - f) estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Estadual e/ou Distrital e Justiça Federal da unidade da federação, do local em que reside ou residiu nos últimos 06 (seis) meses;
 - g) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;

- h) ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- l) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
- j) para o cargo de motorista ter habilitação categoria D.

2.2. Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.1 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições deverão ser feitas via internet através do link: <https://seletivo-hemonucleo-emserh.saude.ma.gov.br>, no período de 11 de agosto de 2021 a partir das 00:00h, até às 23:59h do dia 13 de agosto de 2021, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 3.2 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.
- 3.3 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados para comprovação de experiência e títulos, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.
- 3.4 A Emserh não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.
- 3.5 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.6 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado;
- 3.7 De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo.
- 3.8 O candidato só poderá realizar uma única inscrição, não sendo possível inscrever-se para 2 (dois) ou mais cargos.
- 3.9 No ato da inscrição o candidato deverá escolher o município no qual pretende desempenhar suas atividades, conforme ANEXO IV, não sendo possível transferir fora da regional de lotação.

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Os critérios de avaliação e aprovação do presente Processo Seletivo acontecerá mediante Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.
- 4.2 A valoração da Avaliação de Títulos (Formação Acadêmica) e Experiência Profissional será pontuada conforme a Tabela abaixo:

I. FUNÇÃO NÍVEL SUPERIOR

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA)				
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO
1	Doutorado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1	15
2	Mestrado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1	10
3	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360h/a.	1	5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica)			30 pontos	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA NÍVEL SUPERIOR

ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ANO	QUANTIDADE MÁXIMA DE ANO
Experiência profissional na função para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo.	10	7
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	70 pontos	
SOMATÓRIA TOTAL ENTRE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica) e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		100 Pontos

II. FUNÇÃO NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ANO	QUANTIDADE MÁXIMA DE ANO
Experiência profissional na função para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo.	10	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	100 pontos	

- a. A classificação final dos cargos de nível superior será o somatório dos pontos da Avaliação de Títulos com a Avaliação de Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com as tabelas de pontuação.
- b. A classificação final dos cargos de nível médio e técnico será o somatório dos pontos da Avaliação de Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- c. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos(as) candidatos (as) que comprovarem Avaliação de Títulos, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 30 (trinta) pontos.
- d. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos (as) candidatos (as) de nível superior que comprovarem Experiência Profissional, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 70 (setenta) pontos.
- e. Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho(cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.
- f. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- g. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão deDoutorado, mestrado, especializações e residência deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.
- h. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados
- i. quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução paraa língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadaspelo Ministério da Educação – MEC.
- j. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- k. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.
- l. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.
- m. Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.
- n. Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- o. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e ExperiênciaProfissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato (a) será anulada.
- p. Para fins de pontuação de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.
- q. Para fins de comprovação do disposto no subitem 5.2 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:

- 6.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional;
- 6.2 Os candidatos convocados deverão comprovar a pontuação declarada no ato da inscrição, devendo ter atingido no mínimo 50 pontos;
- 6.3 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos (as) os (as) candidatos (as).
 - 6.3.1 Maior idade;
 - 6.3.2 Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
 - 6.3.3 Candidato que primeiro se inscreveu;

6.4 O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado em 17/08/2021 no site da EMSERH, no endereço: www.emserh.ma.gov.br

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á exclusivamente por meio de publicação no site da EMSERH.

7.2 A convocação observará a listagem e classificação dos (as) candidatos.

7.3 A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) aprovados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação qualquer direito à contratação.

7.4 O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame.

7.5 A EMSERH não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos convocados para contratação deverão apresentar as documentações comprobatórias de títulos e experiência afim de atingir a pontuação declarada no ato da inscrição, devendo ter atingido no mínimo 50 pontos;

8.2 A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias à Gerência de Desenvolvimento/Diretoria de Recursos Humanos e/ou na própria unidade hospitalar de lotação;

8.3 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital;

8.4 O (a) candidato (a) convocado(a) deverá, obrigatoriamente, submeter-se à exame admissional, que avaliará sua aptidão física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo;

8.5 O (a) candidato (a) também será excluído (a) do Processo Seletivo Simplificado, quando, no ato da análise de documentação para contratação:

a) não atender aos requisitos necessários para o cargo (ANEXO III);

b) não apresentar a documentação comprobatória indicada na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional;

c) não apresentar a documentação solicitada para admissão;

8.6 A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme a necessidade da administração pública.

9.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3 Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

~~9.4 Todo o acompanhamento das inscrições, classificação e contratação ficará a cargo da Gerência de~~

Desenvolvimento/Diretoria de Recursos Humanos.

- 9.5 Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico desenvolvimento.emserh@gmail.com;
- 9.6 O presente edital abrange todos os Hemonúcleos e Agências Transfusionais da rede estadual de saúde gerenciadas pela EMSERH e também aos Hemonucleos e Agências Transfusionais que passarem a ter suas atividades administradas por esta empresa pública no período de validade do referido Processo Seletivo Simplificado.
- 9.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Gerência de Desenvolvimento/Diretoria de Recursos Humanos.

MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE
Presidente

ANEXO I
CRONOGRAMA

Do cronograma de execução será:

Procedimentos	Período
Publicação de Edital - <i>site</i> EMSERH	10/08/2021
Período de Inscrições	11/08 até às 23:59 do dia 13/08/2021
Divulgação dos Resultados/homologação	17/08/2021

ANEXO II
CARGO/ ESPECIALIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E SALÁRIO

CARGO/ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	SALÁRIO
ASSISTENTE SOCIAL	30h	R\$ 2.371,00
AGENTE DE PORTARIA	44h	R\$ 1.100,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	44h	R\$ 1.100,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44h	R\$ 1.100,00
DIGITADOR	40h	R\$ 1.100,00
COPEIRO	44h	R\$ 1.100,00
MAQUEIRO	44h	R\$ 1.100,00
MOTORISTA	44h	R\$ 1.499,50
RECEPCIONISTA	44h	R\$ 1.100,00
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	36h	R\$ 1.156,81

ANEXO III
REQUISITOS DO CARGO

CARGO	REQUISITOS DO CARGO
ASSISTENTE SOCIAL	Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação em Serviço Social , fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e registro no Conselho Regional da Profissão.
AGENTE DE PORTARIA	Diploma ou certificado de conclusão do ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Diploma ou Certificado de conclusão Ensino Médio Completo fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Diploma ou certificado de conclusão do ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).
COPEIRO	Diploma ou certificado de conclusão do ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).
DIGITADOR	Diploma ou Certificado de conclusão Ensino Médio Completo fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC)
MOTORISTA	Diploma ou Certificado de conclusão Ensino Médio Completo fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e Habilitação Categoria D;
RECEPCIONISTA	Diploma ou Certificado de conclusão Ensino Médio Completo fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Diploma ou Certificado de conclusão de Técnico em Laboratório fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

ANEXO IV – DOS HEMONUCLEOS DA REDE EMSERH

Cod	Cidade	Nome da Unidade da Rede EMSERH
01	Santa Inês	Hemonúcleo de Santa Inês
02	Balsas	Hemonúcleo de Balsas
03	Pinheiro	Hemonúcleo de Pinheiro
04	Pedreiras	Hemonúcleo de Pedreiras
05	Imperatriz	Hemonúcleo de Imperatriz
06	Codó	Hemonúcleo de Codó
07	Caxias	Hemonúcleo de Caxias

ANEXO IV – DAS AGÊNCIAS TRANSFUSIONAIS DA REDE EMSERH

Cod	Cidade	Nome da Unidade da Rede EMSERH
01	Alto Parnaíba	Agência Transfusional de Alto Parnaíba
02	Porto Franco	Agência Transfusional de Porto Franco
03	Colinas	Agência Transfusional de Colinas
04	Açailândia	Agência Transfusional de Açailândia
05	Bacabal	Agência Transfusional de Bacabal
06	Barra do Corda	Agência Transfusional de Barra do Corda
07	Carolina	Agência Transfusional de Carolina
08	Chapadinha	Agência Transfusional de Chapadinha
09	Coelho Neto	Agência Transfusional de Coelho Neto
10	Coroatá	Agência Transfusional de Coroatá
11	Cururupu	Agência Transfusional de Cururupu
12	Governador Nunes Freire	Agência Transfusional de Governador Nunes Freire
13	Itapecuru Mirim	Agência Transfusional de Itapecuru
14	Presidente Dutra	Agência Transfusional Presidente Dutra
15	Santa Luzia	Agência Transfusional Santa Luzia
16	São João dos Patos	Agência Transfusional São João dos Patos
17	Timon	Agência Transfusional de Timon
18	Viana	Agência Transfusional de Viana
19	Zé Doca	Agência Transfusional de Zé Doca
20	Peritoró	Agência Transfusional de Peritoró